



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL N.º 746 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

<p>CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada este (a) <i>Lei Municipal</i> com afixação no prédio do município. Marzagão, 12/12/2011</p> <p><i>[Assinatura]</i> Responsável Pelo Placard uso de suas atribuições legais,</p>

“Dispõe sobre a alteração do percentual de que trata o Art. 4º da Lei Municipal nº 722/2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento), o limite para abertura de créditos suplementares de que trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº 722, de 03/12/2010.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na execução orçamentária do exercício de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro de 2011.

[Assinatura]
CARLOS ANTONIO GONZAGA
Prefeito Municipal